



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 7/2026

Processo Número: **19355/2026** | Data do Protocolo: 26/05/2026 18:52:05



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370036003400390037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Institui a "Medalha Dina Di", dedicada às mulheres e entidades de mulheres que se destacam na cultura hip hop

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a "Medalha Dina Di", a ser conferida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo às mulheres ou entidades de mulheres que se destacarem na sociedade em razão de sua contribuição e destaque na promoção da cultura hip hop, em suas múltiplas linguagens, como o Rap, Batalhas de Rima, MC, Break Dance e o Graffiti.

Artigo 2º - A "Medalha Dina Di" será concedida pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo mediante requerimento fundamentado de autoria de qualquer Deputada ou Deputado e aprovação da maioria dos líderes partidários da Casa.

Parágrafo único - A entrega da medalha será efetuada em Sessão ou Ato Solene, anualmente, na primeira quinzena do mês de agosto, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo instituir o **Prêmio Dina Di**, destinado a reconhecer, valorizar e fomentar a atuação de mulheres no movimento hip hop, com especial atenção às dimensões culturais, sociais e políticas dessa expressão artística.

O nome do prêmio homenageia Dina Di, nascida em Campinas, referência incontornável do rap nacional e uma das primeiras mulheres a alcançar projeção nesse cenário. Líder do grupo Visão de Rua, a artista construiu uma trajetória marcada pelo enfrentamento às desigualdades sociais, raciais e de gênero, utilizando a música como instrumento de denúncia e transformação.

Sua produção artística abordou temas como violência urbana, encarceramento feminino, racismo e sexismo, contribuindo decisivamente para a construção de uma identidade feminina no hip hop brasileiro, historicamente marcado por estruturas patriarcais e pela invisibilização das mulheres.

Reconhecida como pioneira e frequentemente referida como uma das maiores rappers do país, Dina Di representa não apenas um marco cultural, mas também um símbolo de resistência e protagonismo feminino nas periferias urbanas e em todo o país.

Nesse sentido, a criação de um prêmio com seu nome cumpre dupla função: por um lado, preserva a memória de uma artista fundamental para a história da cultura hip hop no Brasil; por outro, promove o reconhecimento contemporâneo de mulheres que seguem transformando esse movimento em instrumento de expressão, crítica social e emancipação.

A iniciativa se justifica ainda pela necessidade de fortalecimento de políticas públicas culturais voltadas à equidade de gênero, especialmente em linguagens artísticas periféricas, nas quais mulheres frequentemente enfrentam barreiras estruturais para





reconhecimento, acesso a recursos e circulação de suas produções.

A primeira quinzena de agosto foi escolhida em função do dia 11 de agosto, data considerada como o nascimento do hip hop mundial.

No estado de São Paulo, a cultura hip-hop foi declarada patrimônio cultural imaterial do Estado pela Lei nº 17.896/2024, o que exige ainda maior compromisso desta Casa para sua valorização e reconhecimento.

Assim, o **Prêmio Dina Di** se apresenta como instrumento de valorização da cultura urbana, de promoção da igualdade e de incentivo à produção artística feminina, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social, bem como para a democratização do acesso e da visibilidade das mulheres no campo das artes.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da proposta, razão pela qual se espera sua aprovação.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 26/05/2026 18:45

Checksum: **9BEC8645E60ED7BB052FCD800E71390BFDEB14FD8D2DFF91EB6AD1724DB8BF2A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.